

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO: 23331.250211.2026-92

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Avenida Júlio José Rodrigues, s/nº, bairro Clerolândia, Itapetinga – BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.724.903/0007-64, representada neste ato pelo Diretor Geral, **Rômulo Sposito das Virgens**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar **Chamada Pública para formalização de dispensa de licitação para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) durante o ano de 2026**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento observará as disposições na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021 suas respectivas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data 01/04/2026 das 08h às 9h, no Auditório do Instituto Federal Baiano - Campus Itapetinga.**

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

EVENTO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação da Chamada Pública:	09 a 31 de março 2026	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/
Entrega dos Envelopes:	01 de abril de 2026 das 8:00 às 9:00 horas	Auditório do IF Baiano - <i>Campus</i> Itapetinga
Abertura dos Envelopes:	01 de abril de 2026 às 9:00 horas	Auditório do IF Baiano - <i>Campus</i> Itapetinga
Endereço da Sessão Pública:	Auditório do IF Baiano - <i>Campus</i> Itapetinga, Avenida Júlio José Rodrigues, s/nº, bairro Clerolândia, CEP: 45.700-000, Itapetinga-BA.	
Resultado	Diário Oficial da União	

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	464374	ABACAXI , fruta in natura, de primeira, tamanho grande, não amolecida, sem partes podres ou mofadas, adequadas para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
2	463748	ABOBORA , legume in natura. madura, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentação: descascada e embalada, seguindo todas as normas de Boas Prática de Fabricação	KG	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
3	463813	AIPIM , legume in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentação: descascado e embalado, seguindo todas as normas de Boas Prática de Fabricação	KG	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
4	463845	ALFACE , verdura in natura, espécie americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalada individualmente em saco plástico transparente. Molho de 200g.	Molho	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
5	611980	ALHO - alho in natura, de primeira qualidade, bulbo inteiro, nacional, tamanho médio a	KG	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		grande, isento de fungos				
6	464377	BANANA DA TERRA , fruta in natura. Em pencas, de primeira, tamanho e colocação uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada.	KG	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
7	464381	BANANA DA PRATA , fruta in natura, consistência firme, médio a grande. Em pencas, de primeira, tamanho e colocação uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada.	KG	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
8	617162	BATATA DOCE , raiz in natura. em boas condições para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	600	R\$ 7,22	R\$ 4.332,00
9	463754	BATATA INGLESA , tubérculo in natura, lavada, espécie lisa. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado. O produto deve estar intacto.	KG	2.000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
10	463767	BETERRABA , legume in natura, espécie comum. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, brocado. O produto deve estar intacto.	KG	150	R\$ 6,32	R\$ 948,00
11	463781	CEBOLA in natura , uso culinário, tipo branca. Em boas condições de consumo. Sem sujidades, bolores, vestígios de insetos. Casca íntegra, não amolecida, sem manchas. Polpa íntegra, em tamanho médio ou	KG	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		grande.				
12	463770	CENOURA , verdura in natura, casca lisa, tipo A. Tamanho médio ou grande, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg. Casca íntegra, característica, cor laranja-vivo, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	KG	600	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
13	463778	CHUCHU , verdura in natura, tipo A. Espécie comum. Tamanho médio ou grande. Acondicionado em caixa com aproximadamente 20 kg. Superfície característica, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, não amolecida, coloração e umidade característica.	KG	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
14	463876	COENTRO , tempero in natura , fresco, de primeira, com coloração verde escuro, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, separados em maços padronizados. Embalada individualmente com saco plástico transparente. Molho de 120 g	Molho	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
15	463822	COUVE-FOLHA manteiga extra, verdura in natura, fresca, espécie primeira qualidade, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas,sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Molho de 300 g.	Molho	800	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	463878	CEBOLINHA , tempero in natura, fresco, de primeira, com coloração verde escuro, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, separados em maços padronizados. Embalada individualmente com saco plástico transparente. Molho de 120 g	Molho	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
17	464393	LARANJA , fruta in natura, espécie pêra. Casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida e adocicada, com suco característico. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.	KG	1.600	R\$ 4,85	R\$ 7.760,00
18	464398	LIMÃO , fruta in natura, fresca, procedente de espécie sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
19	464405	MAMÃO FORMOSA – fruta in natura, espécie formosa, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, sem manchas; sabor e odor característicos.	KG	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
20	464406	MANGA tipo tommy , de primeira, in natura, não amolecida, em boas condições para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	467420	MELÃO , fruta in natura, espécie amarela, tamanho grande, em boas condições para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
22	464418	MELANCIA – fruta in natura. Deverá apresentar consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório (peso mínimo 8 a 10 kg).	KG	2.400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
23	463796	PEPINO , legume in natura, de primeira, em boas condições de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA .	KG	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
24	463809	PIMENTÃO VERDE , verdura in natura, em boas condições de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
25	463792	QUIABO , verdura in natura, de primeira, em boas condições para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
26	463839	REPOLHO BRANCO , hortaliça in natura. Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	800	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
27	463806	TOMATE VERMELHO – fruto in natura, tamanho médio ou grande. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sabor alterado e nem estar muito maduros ou muito verdes.	KG	2.400	R\$ 7,60	R\$ 18.240,00

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	482783	IOGURTE - iogurte natural da fruta, sem aditivos e corantes. Ingredientes: leite, fermento, polpa de frutas e açúcar. Refrigerado, a condicionado em embalagem resistente, atóxico, contendo 1000 mL, com identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Sabores variados: morango, coco, frutas e natural desnatado sem açúcar.	L	900	R\$ 10,15	R\$ 9.135,00
29	446618	OVO DE GRANJA - O produto deverá apresentar casca firme, lisa, pouco porosa, sem rachaduras, sem manchas, tamanho uniforme (peso médio de 55g por unidade), cor branca, isento de podridão e fungos. A embalagem deve permitir a aeração dos ovos. Prazo de validade mínimo de 30 dias sob refrigeração a partir da data de entrega. Os ovos deveram ser acondicionado em Cartela com 30 unidades.	Cartela	240	R\$ 25,95	R\$ 6.228,00
30	464474	POLPA DE FRUTA pasteurizada, 100% natural, congelada, sabores: cajá, acerola, maracujá. Embalagem de 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 159.242,00	

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

I- Gestão/Unidade: 26404/154580

II- Fonte: 1133000000

III- Programa de Trabalho: 230446 / 12306511100PI0001

IV- Plano Interno: CFF53M9601N

V- Elemento de Despesa: 339032

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento consiste na entrega dos documentos do proponente, em um envelope lacrado, devidamente identificado, à Comissão Julgadora da Chamada Pública, em data, horário e local pré-estabelecidos por este edital.

4.1.1. Ultrapassado o horário definido, nenhum documento será recebido.

4.2. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, sem emendas ou rasuras. É DISPENSADA a exigência de autenticação de cópia de documento em cartório, cabendo ao Servidor(a) Membro Da Comissão Julgadora, mediante a comparação entre o documento original e a cópia, atestar a autenticidade.

4.3. O proponente poderá enviar um representante habilitado pelo mesmo, portando documento de identificação pessoal com foto e instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.3.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4.4. As ocorrências da Chamada Pública e a relação dos proponentes serão registradas em ATA que será assinada por todos os presentes membros da Comissão Julgadora e Proponentes ou Representantes credenciados.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1.1. Os proponentes deverão apresentar seus documentos pessoais com foto (original) e os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem;

5.1.2. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura

dos envelopes, mediante apresentação da original.

5.1.3. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

5.1.4. Havendo incorreção ou ausência de quaisquer dos documentos de habilitação constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora, observando o tratamento isonômico a todos os proponentes.

5.1.5. A verificação pela Comissão Julgadora da chamada pública nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Ademais, a Administração poderá consultar o SICAF dos proponentes para fins de habilitação.

5.1.6. O envelope deve ser entregue até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo ser identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2026 - IF BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

5.2. Habilitação de Fornecedores Individuais (não organizados em grupo)

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) física, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo I e o item 6 deste edital;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3. Habilitação de Grupos Informais de Agricultoras ou Agricultores Familiares (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos).

- I-** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II-** o extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física, do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF
- III-** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo I e o item 6 deste edital;
- IV-** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V-** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.4. Habilitação de Grupos Formais de Agricultoras ou Agricultores Familiares (organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica).

- I-** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II-** o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF
- III-** a prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV-** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V-** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo I e o item 6 deste edital;
- VI-** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII-** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII-** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.5. Os produtos "in natura" (que são alimentos de origem vegetal e sem nenhum tipo de processamento) não necessitam de avaliação sanitária.

5.6. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projeto

6.2. O projeto de venda a ser contratado será selecionado segundo critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.5. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deve ser apresentado conforme o anexo I e deverá conter, ainda, conforme o caso:

- ✓ Nome do fornecedor individual;
- ✓ Nome dos proponentes dos grupos formais ou informais;
- ✓ Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- ✓ Característica do fornecedor proponente e assinaturas.

6.6. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço igual ao de referência constante em anexo neste edital.

6.7. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

6.8. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do Território Rural Médio Sudoeste Baiano, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º Grupo de projetos de Fornecedores Locais (localizados em Itapetinga – BA) tem prioridade sobre os demais grupos;

2º Grupo de projetos do Território Médio Sudoeste Baiano (Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá e Santa Cruz da Vitória) tem prioridade sobre o grupo de projetos do estado e o do País;

3º Grupo de projetos do estado (municípios não pertencentes ao Território Médio Sudoeste Baiano) tem prioridade sobre o do país (grupo de projetos de outros estados brasileiros).

7.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a- para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b- no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

a- em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. Quando os gêneros alimentícios forem comprados de família ou agricultor individual, a compra será feita em nome da mulher em no mínimo 50% do valor adquirido conforme art. 14, § 3º da Lei 11.947/09 alterado pela Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras para fins de análise no refeitório do *campus* Itapetinga, com sede na avenida Júlio José Rodrigues, s/nº, bairro Clerolândia, conforme agendamento prévio realizado pela nutricionista.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas na quantidade mínima de 1 kg ou uma dúzia por produto ou uma unidade, em embalagem fechada para produtos processados e inteiros para hortifrutis.

8.3. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelos servidores responsáveis, sendo avaliados os quesitos solicitados no edital dessa chamada pública:

a- Peso/volume adequado, aparência limpa e livre de sujidades;

b- Embalagens limpas, lista de ingredientes e vencimento dentro do solicitado e demais características que estejam de acordo com o solicitado em edital.

8.4. Na hipótese de não apresentação de amostra ou em desacordo com o edital e anexos, a nutricionista do *campus* Itapetinga poderá definir novo prazo para regularização mediante justificativa do fornecedor. A não apresentação de justificativa implicará automaticamente na desclassificação do fornecedor.

9. DO RESULTADO

9.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado da Chamada Pública em até 5 (cinco) dias úteis após a seleção do(s) fornecedor(es).

9.2. O resultado da Chamada Pública será divulgado do Diário Oficial da União.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na data solicitada pelo *campus* Itapetinga, das 8h às 11h ou das 13h às 16h. Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente, em no máximo duas remessas: segunda-feira ou terça-feira, no IF Baiano - *Campus* Itapetinga, Av. Júlio José Rodrigues, s/nº, bairro Clerolândia, CEP: 45.700-000, Itapetinga-BA.

10.2. Os quantitativos por entrega (“frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

Item	Descrição do item	Unid. de fornec.	Quant. para 6 meses	Fração de entrega	Frequência mensal
1	ABACAXI , fruta in natura, de primeira, tamanho grande, não amolecida, sem partes podres ou mofadas, adequadas para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.000	25	4
2	ABOBORA , legume in natura, madura, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentação: descascada e embalada, seguindo todas as normas de Boas Prática de Fabricação	KG	200	20	1
3	AIPIM , legume in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentação: descascado e embalado, seguindo todas as normas de Boas Prática de Fabricação	KG	600	15	4
4	ALFACE , verdura in natura, espécie	Molho	800	20	4

Item	Descrição do item	Unid. de fornec.	Quant. para 6 meses	Fração de entrega	Frequência mensal
	americana, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalada individualmente em saco plástico transparente. Molho de 200g.				
5	ALHO - alho in natura, de primeira qualidade, bulbo inteiro, nacional, tamanho médio a grande, isento de fungos	kg	100	10	1
6	BANANA DA TERRA , fruta in natura. Em pencas, de primeira, tamanho e colocação uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada.	KG	800	20	4
7	BANANA DA PRATA , fruta in natura, consistência firme, médio a grande. Em pencas, de primeira, tamanho e colocação uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada.	KG	1.000	25	4
8	BATATA DOCE , raiz in natura. em boas condições para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	600	20	3
9	BATATA INGLESA , tubérculo in natura, lavada, espécie lisa. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado. O produto deve estar intacto.	KG	2.000	50	4
10	BETERRABA , legume in natura, espécie comum. Não deverá apresentar problemas com coloração não	KG	150	5	3

Item	Descrição do item	Unid. de fornec.	Quant. para 6 meses	Fração de entrega	Frequência mensal
	característica, estar machucado, perfurado, brocado. O produto deve estar intacto.				
11	CEBOLA in natura , uso culinário, tipo branca. Em boas condições de consumo. Sem sujidades, bolores, vestígios de insetos. Casca íntegra, não amolecida, sem manchas. Polpa íntegra, em tamanho médio ou grande.	KG	600	20	3
12	CENOURA , verdura in natura, casca lisa, tipo A. Tamanho médio ou grande, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg. Casca íntegra, característica, cor laranja-vivo, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	KG	600	20	3
13	CHUCHU , verdura in natura, tipo A. Espécie comum. Tamanho médio ou grande. Acondicionado em caixa com aproximadamente 20 kg. Superfície característica, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, não amolecida, coloração e umidade característica.	KG	400	20	2
14	COENTRO , tempero in natura , fresco, de primeira, com coloração verde escuro, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, separados em maços padronizados. Embalada individualmente com saco plástico transparente. Molho de 120 g	Molho	400	10	4
15	COUVE-FOLHA manteiga extra, verdura in natura, fresca, espécie primeira qualidade, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de	Molho	800	20	4

Item	Descrição do item	Unid. de fornec.	Quant. para 6 meses	Fração de entrega	Frequência mensal
	lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Molho de 300 g.				
16	CEBOLINHA , tempero in natura , fresco, de primeira, com coloração verde escuro, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, separados em maços padronizados. Embalada individualmente com saco plástico transparente. Molho de 120 g	Molho	200	5	4
17	LARANJA , fruta in natura, espécie pêra. Casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida e adocicada, com suco característico. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.	KG	1.600	40	4
18	LIMÃO , fruta in natura, fresca, procedente de espécie sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	100	2,5	4
19	MAMÃO FORMOSA – fruta in natura, espécie formosa, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, sem manchas; sabor e odor característicos.	KG	600	20	3
20	MANGA tipo tommy , de primeira, in natura, não amolecida, em boas condições para consumo de acordo	KG	1.500	50	3

Item	Descrição do item	Unid. de fornec.	Quant. para 6 meses	Fração de entrega	Frequência mensal
	com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
21	MELÃO , fruta in natura, espécie amarela, tamanho grande, em boas condições para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	20	3
22	MELANCIA – fruta in natura. Deverá apresentar consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório (peso mínimo 8 a 10 kg).	KG	2.400	60	4
23	PEPINO , legume in natura, de primeira, em boas condições de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA .	KG	600	20	3
24	PIMENTÃO VERDE , verdura in natura, em boas condições de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	60	1,5	4
25	QUIABO , verdura in natura, de primeira, em boas condições para consumo de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	100	10	1
26	REPOLHO BRANCO , hortalica in natura. Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	800	20	4
27	TOMATE VERMELHO – fruto in natura, tamanho médio ou grande. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sabor alterado e nem estar muito maduros ou muito verdes.	KG	2.400	60	4
28	IOGURTE - iogurte natural da fruta, sem aditivos e corantes. Ingredientes:	Litro	900	30	3

Item	Descrição do item	Unid. de fornec.	Quant. para 6 meses	Fração de entrega	Frequência mensal
	leite, fermento, polpa de frutas e açúcar. Refrigerado, a condicionado em embalagem resistente, atóxico, contendo 1000 mL, com identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Sabores variados: morango, coco, frutas e natural desnatado sem açúcar.				
29	OVO DE GRANJA - O produto deverá apresentar casca firme, lisa, pouco porosa, sem rachaduras, sem manchas, tamanho uniforme (peso médio de 55g por unidade), cor branca, isento de podridão e fungos. A embalagem deve permitir a aeração dos ovos. Prazo de validade mínimo de 30 dias sob refrigeração a partir da data de entrega. Os ovos deverão ser acondicionado em Cartela com 30 unidades.	Cartela	240	12	2
30	POLPA DE FRUTA pasteurizada, 100% natural, congelada, sabores: cajá, acerola, maracujá. Embalagem de 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	600	15	4

10.3. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, a expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

10.4. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio entre outros transtornos, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

11. DO RECURSO

11.1. Após a seleção da proposta, qualquer proponente poderá, durante o prazo de 3 (três) dias, interpor recurso administrativo por meio do endereço eletrônico compras@itapetinga.ifbaiano.edu.br

§ 1º O proponente selecionado ficará intimado para, se desejar, apresentar sua contrarrazão, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 2º Na hipótese de recurso administrativo, todos os proponentes serão informados por meio do e-mail presente no documento Projeto de Venda.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de **ordem bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/>

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por DAP/Ano/Eex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo

limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

13.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. Anexo I – Modelos de Declaração de Origem do Produto;

13.5.2. Anexo II - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/ Associados (Grupos Formais)

13.5.3. Anexo III– Modelos de Projeto de Venda;

Itapetinga-BA, 04 de março de 2026.

Nayron Brito Rocha

Direção Administrativa

Rômulo Spósito das Virgens

Diretor Geral

ANEXO I

A - Declaração Do Agricultor Familiar – Produção Própria Para Grupos Informais Ou Fornecedores Individuais

Declaração De Produção Própria Chamada Pública nº. 01/2026

Eu,....., CPF nº..... e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2026.

Produtor

B- Declaração Do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais

Declaração De Produção Própria Chamada Pública nº. 01/2026

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação

_____, _____ de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO II

Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/ Associados (Grupos Formais)

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº..... com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, _____ de _____ de 2025.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

A - Modelo de Projeto de Vendas para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PAA)						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Chamada Pública nº 01/2025 – Aquisição de alimentos pelo PNAE - IF Baiano – Campus Itapetinga						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone		7. CEP:		
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:		10. Agência:		11. Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal		16. CPF:		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2025						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

B - Modelo de Projeto de Vendas para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PAA)						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Chamada Pública nº 01/2025 do IF Baiano – Campus Itapetinga						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:		
4. Endereço:			5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2025				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
					6.	

1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

C - Modelo de Projeto de Vendas para Fornecedores ou Fornecedoras individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PAA)						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Chamada Pública nº 01/2025 do IF Baiano – Campus Itapetinga						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2025						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome:		CNPJ:		Município:		
Endereço:			Fone:			
Nome do Representante Legal:			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		